



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº. 877

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE  
DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA  
EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado  
do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica suplementado, no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2019, a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas dotações seguintes:

400 – Fundo Municipal de Educação  
100 – Secretaria Municipal de Educação  
12 – Educação  
306 – Alimentação e Nutrição  
1804 – Alimentação Escolar  
400100.1230618042.061 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
33903000000 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

400 – Fundo Municipal de Educação  
100 – Secretaria Municipal de Educação  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
1807 – Transporte do Escolar  
400100.1236118072.062 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental  
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 550.000,00

400 – Fundo Municipal de Educação  
200 – Fundo da Educação Básica  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1801 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental  
400200.1236118012.066 – Manutenção do Ensino Fundamental  
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º.** Para a cobertura da suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação:

400 – Fundo Municipal de Educação  
100 – Secretaria Municipal de Educação  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
1853 – Escola Voltada para o Ensino Rural  
400100.1236118531.042 – Construção de Escola Comunitária Rural  
44905100000 – Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 24 de julho de 2019.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

  
**SILVANA VIAL COLATTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças